PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
EXCLUSIVAMENTE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL E/OU POLICIAL

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Lei Estadual nº 19.140, de 27 de setembro de 2017, Lei 13.281 de 4 de maio de 2016 e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance por item, e modo de disputa aberto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, recebendo o número 17/2026, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU POLICIAIS, CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS (CIRCULAÇÃO), removidos em operações de trânsito realizadas pela SMDT ou por órgãos conveniados, no âmbito do Município de Curitiba, discriminados em itens descritos nos Anexos deste Edital, observadas as fases e condições a seguir dispostas.

LEILÃO ELETRÔNICO: nº 17/2026
Nos termos do Contrato Administrativo n.º 27.642/2026, o certame será operacionalizado pela Empresa Vip Leilões, CNPJ 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 05, BR 135, Km 07, bairro Maracanã, São Luís/MA, CEP: 65.095-602.
OBJETO: Alienação de veículos com restrições judiciais ou policiais, classificados como Conservados (circulação).
TIPO: Maior Lance por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. (a) Helcio Kronberg, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob a matrícula no 653/2000.
E-mail: contato@kronbergleiloes.com.br - Telefone/WhattsApp: (41) 3233-1077.
Endereço: Rua André de Barros, 226, cj. 907, Bairro Centro - Curitiba/Paraná, CEP: 80010-080.
O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h.
PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL: www.vipleiloes.com.br .
Correio eletrônico: sac@vipleiloes.com.br | Telefone/WhatsApp: (11) 3233-1077.

O atendimento será feito no horário das 09h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ESCLARESCIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do portal eletrônico do leiloeiro oficial www.vipleiloes.com.br e/ou pelo e-mail, contato@kronbergleiloes.com.br , no horário das 9h às 16h30min., nos dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior a data de abertura do certame, na impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados, subsidiariamente disponibiliza-se o e-mail: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo portal eletrônico do leiloeiro oficial www.vipleiloes.com.br, e/ou pelo endereço eletrônico contato@kronbergleiloes.com.br , no horário compreendido entre às 9h e às 16h nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 11 deste Edital.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 385/2023 e no 700/2023, Lei Estadual 19.140/2017, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal no 21.981/1932, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Relação, avaliação e lance mínimo dos itens;
Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico do leiloeiro www.vipleiloes.com.br , bem como no portal eletrônico transito.curitiba.pr.gov.br

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1. O procedimento licitatório, na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance por Item, com modo de disputa aberto, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, em sessão pública, realizada na modalidade eletrônica (on-line), por meio da internet.

1.2. Os itens descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, a ser iniciada no dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 9h, com encerramento previsto para o mesmo dia, às 17h, nos termos do presente ato convocatório, admitindo-se lances prévios, conforme disposto no subitem 1.2.1 deste Edital.

1.2.1. A sessão pública obedecerá à seguinte ordem de execução dos trabalhos:

Relação dos Itens	**Data e Hora**
Os Itens nº 01 ao nº 33	11/11/2026 às 9h

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Hélcio Kronberg, devidamente matriculado sob o nº 653/2000 na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, assumindo este todas as responsabilidades legais e regulamentares inerentes à função, bem como aquelas estabelecidas em atos normativos e no Termo de Compromisso por ele firmado.

1.4. Constitui requisito indispensável para a participação no certame o cadastro prévio no portal eletrônico oficial da empresa Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), a ser realizado por todos os interessados na participação do leilão com o objetivo de ofertar lances para a aquisição dos lotes disponíveis.

1.5. O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado inteiramente responsável, nas esferas civil e criminal, pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações prestadas no preenchimento do referido cadastro.

1.6. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial a avaliação e validação dos dados informados pelo(s) interessado(s) no cadastro realizado no portal eletrônico da empresa Vip Leilões, assumindo este a responsabilidade pelas informações devidamente validadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Leilão a venda de 33 (trinta e três) itens, (exceto itens retirados) compostos exclusivamente por VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL OU POLICIAL, classificados como: Circulação, os quais se encontram numerados e relacionados por itens no Anexo II, parte integrante deste Edital. No referido anexo constam, ainda, o valor do lance inicial de cada item e a classificação da avaliação de cada veículo.

2.1.1. Todos os veículos objeto deste Leilão possuem restrições judiciais ou policiais, não sendo admitida a alegação de desconhecimento por parte dos arrematantes.

2.2. Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial, ao Município de Curitiba ou à empresa Vip Leilões qualquer responsabilidade posterior, incluindo, mas não se limitando a: concessão de abatimento no preço em razão de qualidades intrínsecas ou extrínsecas; vícios redibitórios; consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausência; e providências relativas à retirada e transporte dos bens após a arrematação. Presume-se que os licitantes tenham examinado os bens e conhecido e aceitado integralmente os termos do certame.

2.3. Os Itens são bens usados, não sendo oferecida qualquer garantia quanto ao seu funcionamento, tampouco quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, incluindo-se, expressamente, eventuais reclamações relacionadas à documentação dos bens e seus acessórios.

2.4. Os itens colocados à venda, constituídos por veículos, podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou ausência de peças e acessórios, devendo, portanto, ser previamente

examinados pelos interessados, uma vez que serão entregues no estado em que se encontram.

2.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade exclusiva pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização dos bens adquiridos, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública e demais exigências legais ou regulamentares. É de sua competência observar e atender eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e demais obrigações previstas em normas ou regulamentos pertinentes.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS ITENS

3.1. Os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, com o objetivo de tomar ciência da real condição física, de conservação e de alienação dos mesmos, deverão cumprir os protocolos de saúde e demais normas específicas do Município de Curitiba.

3.2. Para adentrar ao pátio, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e do Termo de Responsabilidade de Visitação, fornecido pela empresa Vip Leilões.

3.3. Os bens poderão ser examinados nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, no pátio localizado na Rua Amadeu Assad Yassin, nº 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

3.4. Será vedada a entrada nos locais de visitação portando mochilas, capacetes, bolsas ou objetos equivalentes.

3.4.1. Não há guarda-volumes nos locais de visitação, sendo que a empresa Vip Leilões não se responsabiliza pela guarda ou conservação de quaisquer objetos levados pelos visitantes.

3.5. Visitação:

3.5.1. Os Itens objeto do presente Leilão, constantes no Anexo II deste Edital, poderão ser visitados pelos interessados exclusivamente no período de visitação estabelecido a seguir:

ITENS Nº 01 AO Nº 33 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR
CIRCULAÇÃO: Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR. A visitação será nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

3.5.1.2 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a visitação em data diversa daquela informada no subitem 3.3 deste Edital.

3.6. As características dos veículos a serem leiloados encontram-se relacionadas no Anexo II deste Edital, sendo que as fotos dos bens podem ser consultadas pelos interessados no site da empresa Vip Gestão e Logística S.A. (www.vipleiloes.com.br).

3.7. As fotos divulgadas no portal VIP Leilões têm caráter meramente ilustrativo, não podendo ser utilizadas como parâmetro para aferir o estado real dos bens.

3.8. A alegação de que o estado de conservação do veículo no momento da retirada, após a arrematação, difere das imagens meramente ilustrativas, não ensejará o cancelamento da arrematação, permanecendo vigorando todas as obrigações assumidas pelo arrematante.

3.9. Os interessados poderão avaliar os veículos apenas no local indicado no subitem 3.3, exclusivamente de forma visual, sendo vedados quaisquer procedimentos adicionais, tais como manuseio dos veículos, experimentação ou retirada de peças.

3.10. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá´ ser recuperado ou consertado no local da visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO

4.1. ITENS CLASSIFICADOS COMO CIRCULAÇÃO:

4.1.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devendo apresentar os documentos a seguir indicados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Documento de identidade, no caso de pessoa física;
c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
d) Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;
e) Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual contêm poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
f) Comprovante de endereço;
g) Números telefônicos de contato;
h) Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

4.1.2. Para participação no certame, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nas alíneas “a” a “h” até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do leilão, à empresa VIP Leilões, por meio do portal eletrônico (www.vipleiloes.com.br).

4.1.3. Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o login e senha no site do Leiloeiro, para fins de participação no certame.

4.1.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 1 (um) dia para que o interessado regularize a pendência, a fim de viabilizar sua participação no certame.

4.1.5. O Município de Curitiba, por intermédio da SMDT, poderá verificar amostras da documentação relativa à condição de participação. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se às sanções previstas no item 8 e demais subitens deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

4.2.1. Encontram-se, à época do Leilão, impedidos de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, aqueles que estejam sujeitos à sanção de

impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, III, e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 27 Inc. I do Decreto Municipal nº 700/2023.

4.2.3. O impedimento previsto no item 4.2.1 deste Edital aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada a esta, incluindo sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O agente público do órgão ou entidade licitante não poderá participar, direta ou indireta, da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que tal participação possa configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. O impedimento previsto no item 4.2.4 deste Edital aplica-se também ao terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa prestadora de assessoria técnica, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Curitiba.

4.2.7. Estão vedados de participar do certame os licitantes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 98 da Lei Orgânica do Município.

4.2.8. Estão vedados de participar do certame aqueles que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por: exploração do trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.9. Aqueles que empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.10. Os que não funcionem regularmente no País, que se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução, liquidação ou recuperação judicial (exceto se comprovada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente), bem como pessoas físicas em estado de insolvência.

4.2.11. Os absoluta ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sem a devida representação por tutor ou curador legalmente constituído, nos termos das Leis nº 10.406/2002 e nº 13.146/2015, que disciplinam o referido instituto.

4.2.12. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.4. Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação anteriormente expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Público Oficial, responsável pela execução do Leilão, após análise técnica e profissional do cadastro e do histórico de cada interessado.

4.4.1. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Os licitantes e arrematantes deverão observar, durante a participação no presente certame e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais normas aplicáveis de prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da referida Lei, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e demais consequências legais cabíveis. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta e indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.5. Os interessados que já compõem a base cadastral do Leiloeiro Público Oficial deverão atualizar a documentação para este certame, em conformidade com as exigências dos itens 4.1 e 4.2 e demais subitens, sendo habilitados apenas após aprovação do cadastro pelo Leiloeiro Oficial.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão apresentar lances por meio do Portal Eletrônico da Empresa VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), nos termos estabelecidos neste Edital.

5.2. No Portal Eletrônico da VIP, os lances serão realizados mediante acesso identificado do interessado.

5.2.1. O Leiloeiro poderá, durante o Leilão eletrônico, adotar procedimentos diferenciados para aprovação e habilitação de cadastros, cabendo ao interessado atentar-se ao cumprimento das regras constantes na plataforma eletrônica utilizada no certame.

5.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line, a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo II deste Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o

maior valor pelo item, acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial. Não serão considerados válidos quaisquer lances apresentados após o encerramento do Leilão.

5.4. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade exclusiva pela regularização do bem adquirido, assumindo todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade junto ao DETRAN, bem como débitos de IPVA, licenciamento do ano corrente, segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza, sejam estes pré-existentes ou decorrentes da regularização documental do veículo.

5.5. A situação descrita no item 5.4 não gera direito a qualquer tipo de indenização ao arrematante.

5.6. A simples oferta de lance implica a aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação dos itens.

5.8. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não geram direito ao arrematante em caso de recusa pelo Leiloeiro, em decorrência de quaisquer ocorrências, tais como quedas ou falhas no sistema de conexão à internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras intercorrências. O arrematante assume integralmente os riscos decorrentes de falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações nem reivindicações de prejuízo em relação ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda a realização de lances com antecedência.

5.9. Os lances efetuados on-line são irretratáveis e, caso vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, a qual deverá ser quitada nos termos das previsões de pagamento estabelecidas neste Edital.

5.10. O não cumprimento da obrigação ensejará a aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital, após a instauração do devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação aplicável.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor, bem como pelo cumprimento dos procedimentos exigidos pela Resolução nº 810, de 15 de dezembro de 2020, do CONTRAN.

6.2. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem-se conhecidas e aceitas pelos arrematantes, compradores e interessados, não sendo cabíveis reclamações posteriores.

6.3. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e pelo destino final dos veículos adquiridos, respondendo civil e criminalmente pelo uso ou destinação que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O Município de Curitiba e a VIP Leilões, contratada para a operacionalização do leilão, não se responsabilizam pelo funcionamento ou durabilidade dos veículos e seus componentes, os quais somente poderão ser recolocados em circulação após revisão técnica realizada pelo arrematante ou por pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas em decorrência do uso ou desgaste natural.

6.5. Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN, ou de regularização de alterações de características, tais como cor original, combustível,

carroceria, equipamentos e/ou outros, as despesas e responsabilidades correrão exclusivamente por conta do arrematante/comprador.

6.6. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, somente poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito competentes, sendo que o prazo para a respectiva baixa é de responsabilidade exclusiva do referido órgão, cabendo ao Município de Curitiba apenas solicitar tais baixas. Não será efetuado, em hipótese alguma, qualquer reembolso ao arrematante por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada antes da transferência do veículo.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante depósito na conta bancária ou boleto bancário a ser expedido pela Vip Leilões.

7.2. Uma vez efetuados os pagamentos previstos, o arrematante, no prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes para o endereço eletrônico (liberacoes@vipleiloes.net.br) , via WhatsApp (11) 3777-0573 ou por qualquer outro meio hábil e inequívoco.

7.3. A taxa de comissão devida ao Leiloeiro será quitada juntamente e da mesma forma que o valor do lance, devendo o montante devido ser pago diretamente à VIP Leilões, a qual efetuará o repasse da comissão ao Leiloeiro.

7.4. O pagamento da taxa de comissão do Leiloeiro, assim como o pagamento do lance, constitui condição indispensável para a liberação do item arrematado.

7.5. O não pagamento da taxa de comissão do leiloeiro autoriza o Leiloeiro a promover a cobrança da referida comissão por meios judiciais ou extrajudiciais.

7.6. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parcela deste, após o prazo estabelecido no subitem 7.1, implicará a imediata perda do direito à aquisição dos respectivos itens, bem como ensejará a aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital. A inobservância do item 7.1 pelo arrematante será considerada operação inválida, sujeitando-se ao cancelamento da venda, nos termos do subitem 5.10.

7.7. É de inteira responsabilidade do arrematante a veracidade e exatidão dos dados fornecidos para a emissão da nota de arrematação e da guia para retirada dos itens. Em caso de erro ou inconsistência, o arrematante deverá promover a correção no mesmo dia do Leilão, em conjunto com o Leiloeiro.

7.8. O Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada poderão retirar do Leilão, por motivos justificados, a qualquer momento, qualquer item, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

7.8.1. No caso de constatação de irregularidades que ensejem a desclassificação do arrematante, o participante será imediatamente desclassificado do certame e o item será considerado deserto.

7.9. Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos itens, as informações atualizadas serão disponibilizadas no site da VIP Gestão e Logística S.A.

7.10. Nos casos de itens considerados desertos, ou seja, aqueles que não tenham recebido lances, ou naqueles em que foram constatadas irregularidades que ensejaram a desclassificação do arrematante, será permitido ao Leiloeiro instaurar, imediatamente, nova sessão de lances, na qual poderão ser admitidas ofertas inferiores aos valores mínimos estabelecidos na planilha do Anexo II deste Edital,

ficando, nesses casos, a aceitação dos lances condicionada à análise e aprovação expressa do Município de Curitiba.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

8.2.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.3. Fraldar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 º da Lei Federal n. º 12.846/2013;

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicado ao licitante que incorrer em quaisquer das infrações previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste Edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave prevista no item 8.4.

8.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante que incorrer em quaisquer das infrações previstas nos subitens 8.2.4 a 8.2.8 deste Edital.

8.5. Na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 8.1 deste Edital, será assegurado ao interessado o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

8.6. A penalidade prevista na alínea “d” do item 8.1 deste Edital somente será efetivamente aplicada após a instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município;

8.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ocorridos durante a participação na presente licitação ou na execução dos contratos e demais vínculos dela decorrentes, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 11.727/2022.

8.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, as pessoas jurídicas poderão ser responsabilizadas administrativa e civilmente pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, observados o procedimento legal pertinente e, quando cabível, o disposto no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

9.1. Os veículos alienados, por serem objeto de apreensão decorrente de infrações de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, sem chaves, cabendo aos interessados examiná-los previamente, conforme o disposto no item 6.2 deste Edital, fica desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial, ao Município de Curitiba, ou à empresa VIP Leilões, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados, uma vez retirado o veículo do pátio da VIP Leilões, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.2. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e custos relativos aos serviços de chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) dos números de motor e de chassi, quando constar no Edital a informação de não identificação, bem como os referentes ao primeiro emplacamento, à mudança de placa e de município, à alteração de categoria e de características, e à confecção de novas placas.

9.2.1. Fica sob a responsabilidade do arrematante, nos termos da Lei Estadual nº 11.580/1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 20.383/2020, o recolhimento do ICMS junto à Secretaria de Estado da Fazenda. Após a apresentação da nota fiscal e a comprovação do recolhimento do referido imposto, o veículo poderá ser liberado para retirada.

9.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão, o Leiloeiro Oficial notificará a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, informando as arrematações, para que esta proceda ou solicite ao respectivo órgão de trânsito competente o desvinculo de débitos e a baixa dos veículos arrematados, podendo, ainda, encaminhar diretamente aos órgãos competentes, ao arrematante caberá, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, o exercício do direito de petição junto aos referidos órgãos, em decorrência da informação sobre a arrematação.

9.3.1. Os arrematantes declaram, desde já, ciência de que todos os veículos deste leilão possuem restrições judiciais e/ou policiais, não podendo alegar desconhecimento. Ao adquirir o bem, o arrematante terá resguardado seu direito de petição. Caso os débitos e restrições não sejam desvinculados pelos órgãos competentes no prazo de dez (10) dias úteis após o leilão, o arrematante poderá protocolar requerimento para a desvinculação diretamente junto ao órgão da administração direta

ou indireta, autarquia, empresa pública, vara judicial ou quaisquer outras entidades responsáveis pela imposição das restrições, devendo comprovar a arrematação mediante apresentação da nota de venda em leilão, acompanhada dos documentos pessoais da pessoa física ou da pessoa jurídica arrematante. O requerimento deverá demonstrar a permanência do débito ou da restrição impeditiva da transferência do bem, gerando um número de protocolo, sem o qual não será admitida qualquer reclamação decorrente de eventual morosidade na desvinculação.

9.3.2 A baixa de restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos órgãos e/ou entidades que as impuseram, cabendo à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba (SMDT) e à VIP LEILÕES unicamente a comunicação de venda e a solicitação de baixa junto às respectivas autoridades, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a SMDT, a VIP LEILÕES e o Leiloeiro Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade quanto à eventual demora no cumprimento das solicitações efetuadas que não sejam de sua competência.

9.3.3 Em caso de restrição judicial e/ou policial que venha a ser imposta posteriormente à entrega do veículo, a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba (SMDT), a VIP LEILÕES e o Leiloeiro Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade, bem como de qualquer obrigação de devolução do valor pago na arrematação.

9.4. A retirada dos bens do local em que se encontram deverá ser agendada pelo site www.agendamentos.org/agendamento , no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de realização do leilão, conforme a resolução vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Decorrido esse prazo, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o arrematante às disposições do §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Configurar-se-á, ainda, abandono do bem pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do art. 39 da Resolução nº 623/2016, retornando o bem ao acervo para ser leiloado em oportunidade futura.

9.4.1. A declaração de **abandono** implicará a perda do valor pago pelo arrematante.

9.4.2. Por mera liberalidade da VIP LEILÕES, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente de que, enquanto não efetuados o referido desligamento de débitos e a baixa das restrições judiciais e policiais, bem como a transferência de propriedade para seu nome, fica vedada a circulação do veículo, nos termos do art. 133 do Código de Trânsito Brasileiro. O descumprimento dessa obrigação sujeitará o arrematante à apreensão do veículo e às penalidades previstas na legislação vigente.

9.5. Fica ciente o arrematante, no caso de veículos em condições de circulação, de que não poderá comercializar os bens arrematados enquanto a documentação não estiver regularizada em seu nome, respondendo, por sua exclusiva conta e risco, pelas penalidades previstas em lei.

9.6. Os veículos classificados como em condições de circulação não significam, necessariamente, que estejam aptos a circular, podendo depender de manutenção e de vistoria pelo respectivo DETRAN.

9.7. A oferta de lance em qualquer dos itens implica a submissão irrevogável e irretratável do ofertante às disposições deste Edital e a todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos posteriores à realização do leilão público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo o presente Edital título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

9.8. Para a retirada do item, o comprador deverá providenciar a mão de obra necessária, incluindo, mas não se limitando a, guincho, guindaste, reboque e equipamentos similares, bem como portar todos os equipamentos de proteção e segurança indispensáveis ao carregamento do item. Não será permitida a

transformação, modificação ou qualquer alteração dos bens dentro da área do imóvel onde se encontram depositados.

9.9. O transporte do bem arrematado, bem como todas as despesas relacionadas à retirada, carregamento, frete, seguro e demais encargos, correrão por ordem, conta e risco exclusivo do arrematante.

9.10. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, para efetuar a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao órgão de trânsito competente, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 e da Resolução nº 1.025/2026 do CONTRAN, desde que atendidas todas as demais exigências legais aplicáveis.

9.11 O veículo classificado **em condições de circulação,** poderá voltar a circular somente se o arrematante adotar todas as providências necessárias, observando os prazos e a forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este Edital em razão de irregularidades na aplicação das referidas normas ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

10.2. As impugnações deverão ser encaminhadas por meio do portal eletrônico da empresa contratada, VIP LEILÕES, no endereço www.vipleiloes.com, no horário compreendido entre 9h e 16h, em dias úteis.

10.2.1. Na hipótese de impossibilidade de contato por meio do portal eletrônico acima indicado, disponibiliza-se, de forma subsidiária, o endereço eletrônico da Comissão de Leilão: **comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.**

10.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido protocoladas fora do prazo ou subscritas por representante não legalmente habilitado a responder pelo licitante no processo.

10.4. Caso acolhida a impugnação que implique retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Informações complementares poderão ser prestadas por meio do telefone **(41) 3233-1077** ou, alternativamente, pelo endereço eletrônico **ouvidoria@vipleiloes.com.br.**

11. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

11.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso ao Leiloeiro Oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os demais licitantes, por sua vez, poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da mesma Lei.

11.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

11.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos em que não seja possível a interposição de recurso hierárquico, nos termos do art. 165, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias úteis. Quando não houver reconsideração do ato ou da decisão recorrida, os autos serão remetidos à autoridade competente, a qual deverá manifestar sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, conforme previsto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas no item 8.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida a apresentação de garantia de execução contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar o Edital, disponível para ***download*** gratuito no portal eletrônico da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br, ou, alternativamente, no Portal de Trânsito de Curitiba: **transito.curitiba.pr.gov.br**.

13.2. O Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba expedirá ofício de comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações posteriores.

13.2.1 A baixa dos débitos (IPVA, licenciamento, Seguro DPVAT) e de restrições de gravames no sistema RENAVAM, anteriores à realização do leilão, é de inteira responsabilidade dos DETRANs onde os veículos estão registrados. Caberá à Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba (SMDT) apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e às Secretarias Estaduais da Fazenda, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba (SMDT), a VIP LEILÕES e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade pela demora no cumprimento das solicitações realizadas e que não sejam de sua competência.

13.2.2 Por meio do presente Edital de Leilão, ficam também notificados os Srs. proprietários dos veículos em leilão, bem como eventuais possuidores que não efetuaram a transferência de propriedade junto ao DETRAN (proprietários sem domínio), além das instituições financeiras e demais credores eventualmente interessados. De acordo com a Resolução nº 1.025/2026 do CONTRAN, caso os valores obtidos com a venda do veículo não sejam suficientes para a cobertura de todas as despesas relativas à guarda em pátio, remoção por guincho e demais encargos correlatos, os proprietários e credores ficarão sujeitos a medidas restritivas de crédito e/ou à cobrança extrajudicial ou judicial, acrescida das despesas decorrentes de tais cobranças, ficando suprida pelo presente Edital a necessidade de qualquer outra notificação ou cientificação.

13.3. O Município de Curitiba por intermédio da SMDT e a VIP LEILÕES reservam-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar qualquer item antes, durante ou após a realização do leilão, caso seja constatada irregularidade total ou parcial no Edital, ou ainda em razão de caso fortuito ou força maior.

13.4. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, ao Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislações específicas.

13.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

13.6. Não serão aceitas reclamações fundamentadas no desconhecimento do teor destes documentos.

13.7. Caso, por qualquer motivo imprevisto, haja impedimento para a realização do leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data, a ser definida e divulgada no portal da VIP LEILÕES e no Portal de Trânsito de Curitiba.

13.8. O uso da senha, e, consequentemente, dos lances, é de inteira responsabilidade do usuário.

13.9. Os credores identificados sobre o veículo poderão requerer sua habilitação para exercer o direito correspondente, respeitada a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados com a publicação do Edital, nos termos da Resolução nº 1.025/2016 do CONTRAN.

13.10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.10.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste certame deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis, limitando-se às finalidades legítimas e necessárias à realização do leilão, à habilitação e identificação dos participantes, à formalização da arrematação, ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares e ao exercício das competências da Administração Pública.13.10.2. O Município de Curitiba, o leiloeiro oficial e a empresa responsável pela operacionalização do leilão deverão observar, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades, os princípios e as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.10.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados e compartilhados somente quando necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, das obrigações legais e regulamentares ou das demais hipóteses legalmente autorizadas, observados os requisitos de segurança, transparência e proteção dos direitos dos titulares.

13.10.4. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento e das obrigações legais, regulamentares e de arquivo aplicáveis, observadas as hipóteses legais de conservação e eliminação.

13.10.5. Os participantes poderão exercer os direitos assegurados pela LGPD mediante os canais oficiais disponibilizados pelo respectivo agente de tratamento, observadas as competências legais da Administração Pública e as disposições aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

15. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

15.1. Os documentos relacionados como anexos a seguir integram o presente Edital de Leilão, fazendo parte de seu conteúdo e efeitos legais.

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – (A) Relação avaliação e lance mínimo dos itens;
Anexo IIII – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 19 de outubro de 2026.

Rafael Ferreira Vianna
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo tem por objeto a alienação de parte dos bens recolhidos em via pública, os quais se encontram removidos há mais de 60 (sessenta) dias para o pátio da empresa VIP Gestão de Logística S.A., também denominada VIP Leilões, responsável pela execução dos serviços de remoção, guarda e liberação de veículos para o Município de Curitiba. A referida empresa foi regularmente contratada por meio de procedimento licitatório, conforme o Contrato nº 27.642/2026, atendendo integralmente às exigências legais e contratuais, inclusive aquelas relacionadas à sustentabilidade.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a alienação de 33 (trinta e três) bens móveis, excetuados aqueles já retirados, veículos com **restrições Judiciais e/ou Policiais**, em situação de circulação, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme as características e quantidades especificadas no Anexo Único (A) deste Termo de Referência. Os referidos bens foram recolhidos em conformidade com os artigos 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), com as redações conferidas pelas Leis Federais nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõem sobre a retenção, guarda e leilão de veículos, estando atualmente depositados no pátio da empresa VIP Leilões.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado indicou, como solução para a alienação dos veículos, a realização de leilão eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 72 do Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

3.2. O leilão, conforme disposto no inciso XL do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente recolhidos, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o maior lance por item. Além disso, os incisos I e II do artigo 76 da referida Lei estabelecem que o leilão é a modalidade apropriada para a alienação de bens imóveis e móveis, ressalvados os casos de dispensa de licitação previstos em lei.

3.3. A alienação será realizada na modalidade de leilão eletrônico, por meio do portal eletrônico da empresa VIP Leilões www.vipleiloes.com.br , em ambiente virtual que assegure a igualdade de condições entre os licitantes, a transparência do certame e o registro eletrônico de todos os lances e atos praticados. Tomar-se-á por referência o preço mínimo de avaliação estabelecido no Anexo Único deste Termo de Referência, o qual servirá de base para o lance inicial. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido para o item, observado o valor mínimo estipulado e as demais condições previstas no edital e em seus anexos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o leilão será realizado por Pessoa Jurídica de Direito Privado, especificamente pela empresa VIP Leilões, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 27.642/2026, a qual estabelece as obrigações da contratada, atendendo à necessidade pública e assegurando a regular execução do procedimento de alienação dos bens**.**

5. REQUISITOS DO LEILÃO

5.1. Da Avaliação dos Bens:

5.1.1. A avaliação dos bens a serem leiloados foi realizada pelo leiloeiro público oficial Hélcio Kronberg, matriculado na JUCEPAR sob nº 653/2000, inscrito no CNPJ nº 10.722.603/0001-50**,** com endereço na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Guaratuba/PR, CEP 83.280-000**,** devidamente contratado pela empresa VIP Leilões**.**

5.1.2. O Anexo Único contém a avaliação dos bens objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, do Decreto Municipal nº 385/2023**,** **"**tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, sendo dispensada a realização de licitação nos casos previstos no inciso II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021**".**

5.1.4. Os bens encontram-se disponíveis em itens individualizados e independentes, conforme especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

5.1.5. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2026, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, conforme cronograma a ser divulgado no portal eletrônico da VIP Leilões**.**

5.1.6. O local de visitação dos itens de nº 01 a nº 33 (excetuados os itens retirados) será o situado na Rua Amadeu Assad Yassin, nº 380, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR**.**

5.1.7. A avaliação dos bens pelos interessados será realizada exclusivamente por meio de inspeção visual, sendo vedada a execução de quaisquer outros procedimentos, tais como experimentação, manuseio ou remoção dos bens do local. Não caberá, a esse respeito, qualquer reclamação posterior por parte dos licitantes.

5.2. Da Participação:

5.2.1. Poderão participar do Leilão as pessoas físicas, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF**)**, e as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.**

5.2.2. Os documentos necessários para o cadastro dos participantes pessoas físicas são: documento oficial de identificação, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço atualizado. Para as pessoas jurídicas, deverão ser apresentados: contrato social ou documento

equivalente, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como o documento de identificação e o CPF do representante legal.

5.2.3. O cadastro e o envio (upload) dos documentos mencionados no item 5.2.2, por meio do portal eletrônico www.vipleiloes.com.br , são obrigatórios e gratuitos, devendo ser concluídos até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do leilão, como requisito para a participação na modalidade eletrônica**.**

5.2.4. A participação no leilão eletrônico ocorrerá mediante a utilização de login e senha privativos do interessado no portal eletrônico www.vipleiloes.com.br , sendo de inteira responsabilidade do participante toda e qualquer transação efetuada, ainda que realizada por seu representante. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT), a empresa VIP Leilões e o provedor do sistema eletrônico não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico**.**

5.3. Dos Lances:

5.3.1. Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica, por meio da internet, através do portal eletrônico www.vipleiloes.com.br , tomando-se por referência o preço mínimo estabelecido no Anexo Único deste Termo de Referência, o qual servirá de base para o lance inicial**.** Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance por item**.**

5.3.2. Data: **11/11/2026, quarta-feira**, a partir das 9h.

5.3.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário estabelecido, nem por qualquer outro meio que não seja o portal eletrônico da empresa VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br).

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. Os valores correspondentes ao lance e à taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante boleto bancário emitido pela empresa VIP Leilões. Após a efetivação dos pagamentos, o arrematante deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, enviar os comprovantes por correio eletrônico para o endereço liberacoes@vipleiloes.net.br, ou por outro meio hábil e inequívoco que comprove o envio.

5.4.2. Não serão aceitos cheques ou transferências bancárias como forma de pagamento dos itens arrematados**.**

5.4.3. O boleto para pagamento do item deverá ser emitido e retirado por meio do portal eletrônico da empresa VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), mediante login e senha pessoais do arrematante.

5.5. Da Retirada dos Bens:

5.5.1. A liberação dos itens para retirada pelos arrematantes ficará condicionada à compensação bancária do respectivo boleto de pagamento**.**

5.5.2. O prazo de vencimento do boleto bancário será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de realização do leilão**.**

5.5.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes adjudicatários no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização do leilão, no horário das 9h às 16h**,** desde que não haja qualquer impedimento administrativo ou judicial**.**

5.5.4. O licitante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, os seguintes documentos obrigatórios:

I **–** comprovante de quitação do valor correspondente ao lance arrematado;
II **–** documento oficial de identificação; e
III **–** quando for o caso, procuração específica, devidamente assinada, acompanhada de autorização de retirada emitida pelo leiloeiro.

5.5.5. Mesmo após o cumprimento de todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização do leilão, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos, será considerada desistência por parte do arrematante, implicando declaração tácita de abandono e perdimento integral do valor pago na arrematação. Nessa hipótese, o bem retornará à posse da empresa VIP Leilões, que poderá incluí-lo em novo leilão, a seu critério e em conformidade com a legislação vigente.

5.6. Da Impugnação:

5.6.1. As impugnações ao Edital de Leilão deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à empresa VIP Leilões por meio do canal Fale Conosco, disponível no portal eletrônico www.vipleiloes.com.br/leilaoinfos/faleconosco.

5.6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, bem como para solicitar esclarecimentos ou providências quanto aos seus termos, devendo o pedido ser encaminhado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.**

5.6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Leilão aquele que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data de realização do certame, hipótese em que eventual manifestação intempestiva não terá efeito de recurso**.**

5.6.4. Caberá à Comissão de Leilão apreciar e decidir sobre a impugnação apresentada, comunicando sua decisão no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo interessado, observado que a resposta não poderá ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

5.6.5. A impugnação apresentada tempestivamente pelo licitante não impedirá sua participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão que lhe disser respeito.

5.6.6. Acolhida a impugnação que implique retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. Das Obrigações do Leiloeiro:

5.7.1. O repasse dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Curitiba pelo leiloeiro deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento Orçamentário (GRO), emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

5.7.2. Após a efetivação do pagamento, o respectivo comprovante deverá ser encaminhado à Comissão de Leilão como documento comprobatório de quitação. O prazo para a prestação de contas pelo leiloeiro à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT) será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização do certame.

5.7.3. O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado ou documento equivalente de cada item alienado, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, a descrição do bem arrematado, o valor de avaliação, o valor de arrematação e demais informações que se fizerem necessárias ao controle e à transparência do processo.

5.7.4. Caberá, ainda, ao leiloeiro:

a) emitir a Autorização de Entrega dos Itens que tenham sido integralmente pagos;
b) elaborar uma relação individualizada dos bens a serem leiloados, discriminando-os por item;
c) responder, perante o contratante, por eventual perda, extravio ou desvio de valores apurados no leilão, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.7.5. Fica expressamente vedado ao leiloeiro delegar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, as funções que lhe foram atribuídas, seja a pessoas físicas ou jurídicas, sob qualquer pretexto.

5.8. Das Disposições Gerais:

5.8.1. O Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) não se aplica ao presente leilão público, tendo em vista tratar-se de ato administrativo de alienação de bens públicos, regido por normas específicas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

5.8.2. O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e no portal eletrônico de Trânsito da Prefeitura de Curitiba (transito.curitiba.pr.gov.br).

5.8.3. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação deverão ser solicitados por escrito ao leiloeiro, por meio do correio eletrônico: sac@vipleiloes.com.br.

5.8.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Leilão, responsável pela condução do certame, a qual poderá ser contatada por meio do correio eletrônico: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.

5.8.5. Todas as reclamações ou manifestações referentes a atos praticados após a realização do leilão deverão ser formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT), para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

5.8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com a competência para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

5.8.7. Os bens alienados serão entregues nas mesmas condições em que se encontravam no momento da exposição, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação ou funcionamento.

5.8.8. O lance mínimo de cada item não poderá ser inferior ao valor de sua avaliação, conforme estabelecido no Anexo Único deste Termo de Referência.

5.8.9. Os veículos leiloados que não forem devidamente transferidos e descaracterizados pelo arrematante, conforme as exigências legais, ficarão sujeitos às medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8.10. As imagens disponibilizadas no portal eletrônico do leiloeiro (www.vipleiloes.com.br) têm caráter meramente ilustrativo, não podendo servir de parâmetro para eventuais reclamações ou questionamentos posteriores quanto ao estado de conservação, características ou condições dos bens**.**

5.8.11. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT) não se responsabiliza por quaisquer prejuízos, perdas ou danos eventualmente causados aos interessados em decorrência de falhas técnicas, instabilidades, interrupções ou dificuldades de acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização do leilão.

6. ANEXO ÚNICO

6.1. Integra o presente Termo de Referência**,** independentemente de transcrição, o Anexo Único, que contém a descrição detalhada dos itens e seus respectivos valores de avaliação**.**

JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.10.16 15:28:49 -03'00'

João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 76/2026

ANEXO ÚNICO

ANEXO A – VEÍCULOS CIRCULAÇÃO											
LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO / MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	LANCE INICIAL
1	AUTOMOVEL	SEN8J50	PR	RENAULT/KWID INTENS 2	2023/2024	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	93YRBB000RJ619010	B4DA422Q084005	1351426041	R$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

2	AUTOMOVEL	FAU5C08	PR	FIAT/STRADA HD WK CC E	2016/2017	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD5781FFHY141459	552242972983373	1105355966	R$ 8.000,00
3	AUTOMOVEL	BAM6157	PR	CHEVROLET/MONTANA LS	2016/2016	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BGCA8030GB174529	FA7023567	1086358691	R$ 5.000,00
4	AUTOMOVEL	BBE9093	PR	VOLVO/XC60 2.0 T5 DYNA	2015/2015	PRETA	GASOLINA	YV1DZ40CDF2763222	B4204T111220778	1067694126	R$ 8.000,00
5	AUTOMOVEL	AZT8086	PR	CHEVROLET/MONTANA LS	2015/2015	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BGCA8030FB213366	FA7009254	1056646648	R$ 4.000,00
6	AUTOMOVEL	AYJ2926	PR	GM/PRISMA 1.0MT LT	2014/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BGKS69B0EG365944	CGX078482	1008559463	R$ 4.000,00
7	AUTOMOVEL	OQE3923	PR	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013/2014	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195152E0493047	310A10111577244	545868807	R$ 3.500,00
8	AUTOMOVEL	ADW3456	PR	VOLKSWAGEN/CROSSFOX GII	2013/2013	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAB45Z8D4194374	CCRQ34313	529449153	R$ 4.500,00
9	AUTOMOVEL	AUR3336	PR	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2011/2012	VERDE	GASOLINA/ALCOOL	93YHSR2L6CJ108125	F4RD404C000516	384490379	R$ 7.000,00
10	AUTOMOVEL	AUI2198	PR	FIAT/SIENA EL FLEX	2011/2012	BEGE	GASOLINA/ALCOOL	8AP372111C6013929	310A20110293307	341472611	R$ 3.000,00
11	AUTOMOVEL	BAH4848	PR	MERCEDES-BENZ/SLK 200 CGI	2011/2012	PRATA	GASOLINA	WDDPK4JW1CF011227	27186130269402	393764508	R$ 7.000,00
12	AUTOMOVEL	MJW8941	SC	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2012/2012	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	93YHSR6P5CJ187684	K4MD694Q056901	453017851	R$ 7.000,00
13	AUTOMOVEL	ATY7161	PR	PEUGEOT/PARTNER FURG	2010/2011	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	8AEGCN6AVBG529838	10DBWJ0001672	326352058	R$ 2.000,00
14	AUTOMOVEL	ETY7D32	PR	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	2010/2011	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BD118181B1143605	310A20110089728	279142501	R$ 3.000,00
15	AUTOMOVEL	ENR2922	SP	FORD/FUSION	2011/2011	PRETA	GASOLINA	3FAHP0JA4BR227447	BR227447	317006703	R$ 3.500,00
16	AUTOMOVEL	AWI1103	PR	MITSUBISHI/PAJERO TR4 FLEHP	2010/2011	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	93XFRH77WBCA53973	4G94RK3584	251463621	R$ 6.000,00
17	AUTOMOVEL	ATF2314	PR	CHEVROLET/PRISMA MAXX	2010/2011	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRM69X0BG213369	NAC037733	256561630	R$ 3.000,00
18	AUTOMOVEL	EDV5989	SP	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2008/2009	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	8AGSA19909R111872	P65044702	984006460	R$ 2.000,00
19	AUTOMOVEL	AQL0566	PR	FIAT/IDEA ELX FLEX	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD13561392104606	178F30118395981	980097495	R$ 4.000,00
20	AUTOMOVEL	HGA8686	PR	CITROËN/C3 XTR 14 FLEX	2007/2007	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	935FCKFV87B529863	10DBS50021909	922738289	R$ 2.500,00
21	AUTOMOVEL	AMD8770	PR	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2004/2005	PRETA	GASOLINA	9BGSA19X05B144360	9Z0016792	838954286	R$ 1.600,00
22	AUTOMOVEL	JUK0F85	PR	PEUGEOT/206 14 FELINE	2004/2004	CINZA	GASOLINA	9362AKFW94B028324	10FSS14788964	831068086	R$ 1.500,00
23	AUTOMOVEL	DEE9596	SP	VOLKSWAGEN/PASSAT V6	2001/2002	AZUL	GASOLINA	WVWJD23B32E005507	BBG002726	764444107	R$ 2.500,00
24	AUTOMOVEL	AJO8716	PR	FORD/FIESTA GL	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	9BFBSZFDA1B345197	C4E1345197	747743495	R$ 1.600,00
25	AUTOMOVEL	MBL3971	PR	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	PRETA	GASOLINA	9BD17834612266548	6212568	752110918	R$ 1.600,00
26	AUTOMOVEL	AIH2858	PR	DAEWOO/LANOS SX	1998/1999	PRATA	GASOLINA	KLATF696EWB292308	A16DAS001332B	712812474	R$ 1.000,00
27	AUTOMOVEL	AHX0629	PR	CHEVROLET/CORSA WIND	1998/1999	PRATA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC608025	BS0146325	700485210	R$ 1.500,00
28	AUTOMOVEL	AHQ8J77	PR	VOLKSWAGEN/KOMBI FURGAO	1997/1998	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ217VP047997	BF787351	693703695	R$ 2.500,00
29	MOTO	BCZ1I72	PR	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200KR048596	KC22E0K048454	1187441390	R$ 3.000,00
30	MOTO	BBF1460	PR	HONDA/PCX 150 DLX	2017/2017	MARROM	GASOLINA	9C2KF2210HR200478	KF22E1H200478	1112890839	R$ 2.800,00
31	MOTO	AWM6G03	PR	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1650DR804389	KC16E5D804389	508163420	R$ 2.300,00
32	MOTO	AQC4720	PR	SUZUKI/AN125	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9CDCF47AJ8M046653	F472BR146653	966294211	R$ 900,00
33	MOTO	APQ6190	PR	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08108R108870	KC08E18108870	950474436	R$ 1.800,00

JOAO MARCELO AMARO:00371226902

Assinado de forma digital por JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.10.16 15:29:10 -03'00'

João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 76/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ANEXO II

ANEXO A – VEÍCULOS CIRCULAÇÃO

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO / MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	LANCE INICIAL
1	AUTOMOVEL	SEN8J50	PR	RENAULT/KWID INTENS 2	2023/2024	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	93YRBB000RJ619010	B4DA422Q084005	1351426041	R$ 8.000,00
2	AUTOMOVEL	FAU5C08	PR	FIAT/STRADA HD WK CC E	2016/2017	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD5781FFHY141459	552242972983373	1105355966	R$ 8.000,00
3	AUTOMOVEL	BAM6157	PR	CHEVROLET/MONTANA LS	2016/2016	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BGCA8030GB174529	FA7023567	1086358691	R$ 5.000,00
4	AUTOMOVEL	BBE9093	PR	VOLVO/XC60 2.0 T5 DYNA	2015/2015	PRETA	GASOLINA	YV1DZ40CDF2763222	B4204T111220778	1067694126	R$ 8.000,00
5	AUTOMOVEL	AZT8086	PR	CHEVROLET/MONTANA LS	2015/2015	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BGCA8030FB213366	FA7009254	1056646648	R$ 4.000,00
6	AUTOMOVEL	AYJ2926	PR	GM/PRISMA 1.0MT LT	2014/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BGKS69B0EG365944	CGX078482	1008559463	R$ 4.000,00
7	AUTOMOVEL	OQE3923	PR	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013/2014	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195152E0493047	310A10111577244	545868807	R$ 3.500,00
8	AUTOMOVEL	ADW3456	PR	VOLKSWAGEN/CROSSFOX GII	2013/2013	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAB45Z8D4194374	CCRQ34313	529449153	R$ 4.500,00
9	AUTOMOVEL	AUR3336	PR	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2011/2012	VERDE	GASOLINA/ALCOOL	93YHSR2L6CJ108125	F4RD404C000516	384490379	R$ 7.000,00
10	AUTOMOVEL	AUI2198	PR	FIAT/SIENA EL FLEX	2011/2012	BEGE	GASOLINA/ALCOOL	8AP372111C6013929	310A20110293307	341472611	R$ 3.000,00
11	AUTOMOVEL	BAH4848	PR	MERCEDES-BENZ/SLK 200 CGI	2011/2012	PRATA	GASOLINA	WDDPK4JW1CF011227	27186130269402	393764508	R$ 7.000,00
12	AUTOMOVEL	MJW8941	SC	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2012/2012	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	93YHSR6P5CJ187684	K4MD694Q056901	453017851	R$ 7.000,00
13	AUTOMOVEL	ATY7161	PR	PEUGEOT/PARTNER FURG	2010/2011	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	8AEGCN6AVBG529838	10DBWJ0001672	326352058	R$ 2.000,00
14	AUTOMOVEL	ETY7D32	PR	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	2010/2011	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BD118181B1143605	310A20110089728	279142501	R$ 3.000,00
15	AUTOMOVEL	ENR2922	SP	FORD/FUSION	2011/2011	PRETA	GASOLINA	3FAHP0JA4BR227447	BR227447	317006703	R$ 3.500,00
16	AUTOMOVEL	AWI1103	PR	MITSUBISHI/PAJERO TR4 FLEHP	2010/2011	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	93XFRH77WBCA53973	4G94RK3584	251463621	R$ 6.000,00
17	AUTOMOVEL	ATF2314	PR	CHEVROLET/PRISMA MAXX	2010/2011	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRM69X0BG213369	NAC037733	256561630	R$ 3.000,00
18	AUTOMOVEL	EDV5989	SP	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2008/2009	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	8AGSA19909R111872	P65044702	984006460	R$ 2.000,00
19	AUTOMOVEL	AQL0566	PR	FIAT/IDEA ELX FLEX	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD13561392104606	178F30118395981	980097495	R$ 4.000,00
20	AUTOMOVEL	HGA8686	PR	CITROËN/C3 XTR 14 FLEX	2007/2007	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	935FCKFV87B529863	10DBS50021909	922738289	R$ 2.500,00
21	AUTOMOVEL	AMD8770	PR	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2004/2005	PRETA	GASOLINA	9BGSA19X05B144360	9Z0016792	838954286	R$ 1.600,00
22	AUTOMOVEL	JUK0F85	PR	PEUGEOT/206 14 FELINE	2004/2004	CINZA	GASOLINA	9362AKFW94B028324	10FSS14788964	831068086	R$ 1.500,00
23	AUTOMOVEL	DEE9596	SP	VOLKSWAGEN/PASSAT V6	2001/2002	AZUL	GASOLINA	WVWJD23B32E005507	BBG002726	764444107	R$ 2.500,00
24	AUTOMOVEL	AJO8716	PR	FORD/FIESTA GL	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	9BFBSZFDA1B345197	C4E1345197	747743495	R$ 1.600,00
25	AUTOMOVEL	MBL3971	PR	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	PRETA	GASOLINA	9BD17834612266548	6212568	752110918	R$ 1.600,00
26	AUTOMOVEL	AIH2858	PR	DAEWOO/LANOS SX	1998/1999	PRATA	GASOLINA	KLATF696EWB292308	A16DAS001332B	712812474	R$ 1.000,00
27	AUTOMOVEL	AHX0629	PR	CHEVROLET/CORSA WIND	1998/1999	PRATA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC608025	BS0146325	700485210	R$ 1.500,00
28	AUTOMOVEL	AHQ8J77	PR	VW/KOMBI FURGAO	1997/1998	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ217VP047997	BF787351	693703695	R$ 2.500,00
29	MOTO	BCZ1I72	PR	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200KR048596	KC22E0K048454	1187441390	R$ 3.000,00
30	MOTO	BBF1460	PR	HONDA/PCX 150 DLX	2017/2017	MARROM	GASOLINA	9C2KF2210HR200478	KF22E1H200478	1112890839	R$ 2.800,00
31	MOTO	AWM6G03	PR	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1650DR804389	KC16E5D804389	508163420	R$ 2.300,00
32	MOTO	AQC4720	PR	SUZUKI/AN125	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9CDCF47AJ8M046653	F472BR146653	966294211	R$ 900,00
33	MOTO	APQ6190	PR	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08108R108870	KC08E18108870	950474436	R$ 1.800,00

JOAO MARCELO AMARO:00371226902

Assinado de forma digital por JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.09.29 09:24:59 -03'00'

João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 76/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA COMPRADORES DE RECUPERÁVEIS

DECLARAÇÃO

CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

OU

CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA FÍSICA:

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, estando ciente da legislação reguladora da matéria, como os Decretos Municipais n.º 385, de 10 de março de 2023, e nº 700, de 2 de maio de 2023, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução n.º 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 700/2023

Declara não incidir em nenhuma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como não ter sido declarado (a) inidôneo (a) por qualquer esfera federativa, não estando impedido (a) de licitar ou contratar com o Município de Curitiba enquanto durarem os efeitos da sanção. Declara ainda não incidir nas vedações do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Local e data: _____

Assinatura: _____